



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/PROPLAN/UFFS/2012

~~Dispõe sobre procedimentos relativos à criação e publicação de nomenclaturas e siglas no âmbito da Universidade Federal da Fronteira Sul.~~

Revogada pela Instrução Normativa nº 20/PROPLAN/UFFS/2020

~~O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 660/GR/UFFS/2012 e Portaria nº 245/GR/UFFS/2012.~~

~~RESOLVE:~~

~~Art. 1º Disciplinar a criação e/ou alteração de nomenclaturas e respectivas siglas dos diversos órgãos ligados a UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), obedecendo as orientações e os procedimentos estabelecidos na presente Instrução Normativa.~~

~~CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES~~

~~Art. 2º Para os fins desta IN considera-se:~~

~~I – Nomenclatura: O nome do órgão vinculado a Universidade Federal da Fronteira Sul (Campus, Coordenação, Diretoria, Departamento e/ou outro).~~

~~II – Sigla: Palavra formada pelas letras ou sílabas iniciais de palavras sucessivas ou pela maioria dessas partes e que identifica determinada nomenclatura.~~

~~CAPÍTULO II
DA CRIAÇÃO DAS SIGLAS~~

~~Art. 3º De modo a facilitar a identificação de cada Campus, fica estabelecido que a sigla para os *campi* Chapecó, Laranjeiras do Sul, Realeza, Cerro Largo, Erechim, são respectivamente CH, LS, RE, CL, ER.~~

~~1º Quando um órgão de mesmo nome ocorrer em mais de um *Campus* a sigla, deste, deverá ser acompanhada de hífen mais sufixo, na forma do caput.~~

~~2º No referente aos nomes de cursos (Graduação e/ou Pós graduação), deverão estar identificados pela sigla do *campus* a qual pertence na forma do caput.~~

~~Art. 4º As siglas criadas devem permitir clara associação com o respectivo órgão.~~

~~Art. 5º As siglas não possuem pontos e serão escritas sempre com caracteres maiúsculos.~~

~~1º A PROPLAN terá responsabilidade pela atualização da lista, publicada no sítio, contendo nomenclaturas e siglas no âmbito da Universidade Federal da Fronteira Sul.~~

~~2º A Diretoria de Infraestrutura de Sistemas terá responsabilidade pela atualização nos Sistemas da instituição.~~

~~CAPÍTULO III
DOS FLUXOS~~

~~Art. 6º Quando necessário cada órgão da UFFS poderá solicitar alteração e/ou criação da nomenclatura.~~

~~1º O processo de criação e/ou alteração seguirá a tramitação prevista nos incisos I a IV.~~

~~I – O órgão demandante encaminhará proposta de nomenclatura e sigla, acompanhada de justificativa, à PROPLAN.~~

~~II – A PROPLAN examinará a proposta e fará os ajustes necessários, acordados com o órgão demandante.~~

~~III – Sendo procedente, a PROPLAN publicará alteração do anexo da presente Instrução Normativa.~~

~~IV – A PROPLAN encaminhará a informação à Secretaria Especial de Tecnologia e Informação, para atualização no (s) sistema (s) da UFFS.~~

~~2º Ficará publicada, na página da UFFS, uma lista contendo as nomenclaturas e as siglas ativas no âmbito da Universidade Federal da Fronteira Sul.~~

~~3º A PROPLAN, conforme necessidade, fará atualização da lista publicada no sítio da UFFS.~~

~~Art. 7º Em anexo, a lista das nomenclaturas e siglas vigentes na UFFS.~~

Chapecó-SC, 27 de julho de 2012.

VICENTE DE PAULA ALMEIDA JUNIOR
Pró-Reitor de Planejamento